
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.684, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Cultural Folclórica Matutando em Férias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Cultural Folclórica Matutando em Férias, pessoa jurídica de direito privado e sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Alenquer, situada à Rua Paes de Carvalho, s/nº, Bairro do Aningal, e fundada em 20 de novembro de 1999.

Art. 2º Para usufruir os efeitos decorrentes desta Lei a entidade deve cumprir as normas conferidas pela Lei nº 5.114-C, de 15 de maio de 1984, e Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.275, de 13/09/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

